



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 129/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 774771**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para estocagem e movimentação para atender o Centro de Distribuição da Secretaria de Educação**. Aos 05 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 253/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 21 de novembro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 5007062, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de novembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2.212,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de novembro de 2019, documento SEI nº 5167818, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5167841, a empresa registrou "Lote 01", contudo a mesma foi convocada para apresentar proposta ao "Item 01". Ainda, consta na proposta de preços a oferta do produto: "**EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL**. Com capacidade de carga de 1.500kg. Manopla nas direções "subir", "descer" e "neutro". Garfos com altura entre 80mm e 90mm abaixado (mínimo) e entre 1600mm e 1610mm elevado (máximo). Sistema de garfos ajustáveis entre 200 e 950mm (compatíveis com paletes padrão PBR)". Entretanto, o objeto arrematado constante do Anexo I do edital trata-se de: "**Transpalete hidráulico manual**. Fabricado em aço carbono, com capacidade de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR, de dimensões 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro." Considerando o subitem 10.8, alínea "a" do edital: "*Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;*". Deste modo, por ofertar produto diferente do convocado ao instrumento convocatório, a proposta da empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, alínea "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5167846, quanto aos índices contábeis apresentados em documento próprio, não foi apresentado o valor para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento), entretanto, a Pregoeira realizou o cálculo com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde o resultado obtido foi QGE = 0,93. O valor apresentado para o QLC (Quociente de Liquidez Corrente), foi QLC = 3,05. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea "i" do edital. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, a empresa apresentou um único atestado em cópia simples, sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de **autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Contudo, a empresa já foi convocada anteriormente, onde, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados naquela ocasião, documento SEI nº 4379926, onde foi possível verificar que o documento apresentado anteriormente atende ao estabelecido no edital. Os demais documentos foram apresentados e, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a

Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5181153** e o código CRC **985B15E1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.068777-9

5181153v13

5181153v13